



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DA MATRIZ, 46 - TEL.: (77) 668-2148 - CEP. 46.450.000

LEI N.º 124/2001

“Altera a Lei nº 50, de 28 de janeiro de 1997, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º, incisos I e II, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social, será composto de 08 (oito) membros e igual número de suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 04 (quatro) de órgãos ou entidades não governamentais.”

“I – Os 04 (quatro) representantes do Poder Público, serão escolhidos dentre os servidores de órgãos voltados à execução das políticas sociais do Município.”

“II – Os 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais de atendimento, assessoramento e defesa, organizações de usuários e de trabalhadores de área social, escolhidos em Assembléia Geral, amplamente divulgada, serão indicados ao Prefeito Municipal através do Secretário Municipal proponente.”

Art. 2º - O Art. 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os membros, indicados na forma do artigo anterior serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 19 de junho de 2001.


MANOEL MESSIAS ROCHA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 19/06/2001
